



MUNICÍPIO DE PIRAÚBA

Telefax: (32) 3573 - 1575 - 1698
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG
E-mail: prefeiturapirauba@hotmail.com

PORTARIA Nº. 384, DE 22 de OUTUBRO DE 2024.

"AUTORIZA LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO A FAMILIAR, À SERVIDORA, LIDIANE LEANDRO CANDIDO ALVES LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER, OCUPANTE DO CARGO DE MONITORA ESCOLAR NA "E.M.JOSE PIRES DE LIMA E CRECHE ALZIRA BORGES"

PUBLICAÇÃO NO DIA
22/10/24
Ato: Portaria
M. K. Rocha
Público
Presente
384/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÚBA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a servidora **LIDIANE LEANDRO CANDIDO ALVES**, é ocupante do cargo de Monitora escolar, na E.M. José Pires de Lima e Creche Alzira Borges, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer desta municipalidade;

CONSIDERANDO que a mencionada servidora requereu junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, Licença Saúde para acompanhamento a Familiar, juntando documento demonstrando a necessidade para tal requerimento;

CONSIDERANDO que a lei Municipal 538/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piraúba/MG, em especial o contido no artigo 86 e seus parágrafos e incisos;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores nos termos do que dispõe o art.30, inciso I, da CF/88 c/c art. 65, inciso IX da LOM;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade, da eficiência, da legalidade, do interesse público e, da razoabilidade,



MUNICÍPIO DE PIRAÚBA

Telefax: (32) 3573 - 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG

E-mail: prefeiturapirauba@hotmail.com

RESOLVE:

Artigo 1º Fica concedida, Licença Saúde para Acompanhamento a Familiar à Servidora **LIDIANE LEANDRO CANDIDO ALVES**, referente ao cargo de Monitora Escolar, pelo período compreendido entre os dias **22/10/2024** até **05/11/2024**, conforme previsto no Estatuto dos Servidores desta municipalidade.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Registre-se e publique-se.

Piraúba, 22 de outubro de 2024
Adriano Carvalhaes Gravina
Prefeito Municipal
Pirauba-MG

Adriano Carvalhaes Gravina
Prefeito Municipal